



Hospital Estadual de Urgências de Anápolis

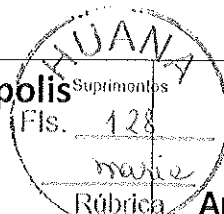
Dr. Henrique Santillo

Ordem de Compra

FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

CNPJ: 01.038.751/0004-02

Fone Compras: (62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br
Av. Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária. Anápolis - GO CEP 75.083-440



Nº PEDIDO

2475

Ano: 2018

DATA/HORA EMISSÃO

19/03/2019 14:09:06

Compra....:Programada

Cod. Fornecedor: 643

Fornecedor:MEGA ELITE VIG. E SEG. ESPECIALIZADA LTDA-ME

CNPJ:07.454.588/0001-00

Endereço...:AV. A, 0 - CIDADE JARDIM - ANAPOLIS - CEP 0

Contato....:

Fone:

Seq.	Cod.	Produto	Marca	UND	Qtde	Vlr Uni.	Vlr Total
2	9117	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTOS		UNID	12	158,3000	1.899,60

Tipo de Compra:Programada Previsão de entrega: Valor total do pedido: 1.899,60

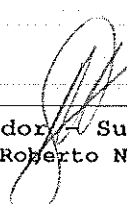
Condição de pagamento:30 ddl Prazo:

Observações:

SOLICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO ***** REFERENTE AO CONTRATO 068/2016 - MONITORAMENTO REMOTO DOS ALARMES DO ALMOXARIFADO DO HUANA

Anápolis, 19 de março de 2019


Assistente Administrativo
Maria Clara Nunes Linhares


Coordenador - Suprimentos
Marcos Roberto Navas Gallo


Diretor(a) Administrativo
Lazara Maria de A. M. de Souza

www.hospitaldeurgencias.com.br

Av. Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária. Anápolis - GO / CEP: 75.083-440

FASA - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO

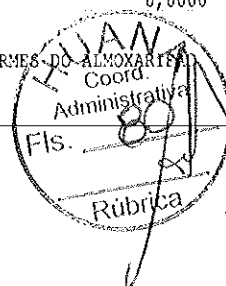
Emitido em: 16/10/2018 as 14:38 Pedido...: 002475/2018 Abertura: 16/10/2018

Entrega: conforme edital

Processamento: Outubro/2018

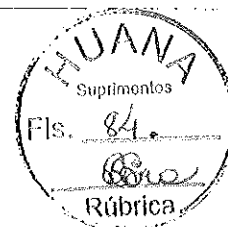
Codigo	Descricao do item	Unid.	Qtdes.	Ultimo fornecedor	Ult. preco
9117	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTOS	UNID	12,000		0,0000

Obs.: SOLICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO ***** REFERENTE AO CONTRATO 068/2016 - MONITORAMENTO REMOTO DOS ALARMES DO ALMOXARIFE O DO HUANA



Total de itens: 1


Alexandre dos Santos Domingues
Supervisor de Apoio Operacional
HUANA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo principal o atendimento e inspeção técnica de disparar alarmes no local protegido e monitorado a distância pela **CONTRATADA**, a saber no endereço Rua Dayse Fanstone, Quadra 03, Lote 02, Bairro Cidade Universitária, CEP 75.083-450.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS P. CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A contratada se compromete a fazer o tele-monitoramento computadorizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de pessoal e equipamentos que permitem comunicação rápida, em diversos formatos e protocolos, que compreende os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento das ocorrências com unidade de apoio técnico e agentes técnicos vistoria treinados para atender aos chamados de verificação e atendimento técnico do monitorado, quando autorizado pela contratada;
- b) Chamadas de roubo por arrombamento, pânico e emergências médicas;
- c) Comunicação com o corpo de bombeiros e hospitais;
- d) Comunicação direta com a polícia para apoio operacional;
- e) Vigilância local do imóvel monitorado por um agente, em caso de arrombamento até sejam tomadas as providências necessárias;
- f) Emissão de relatórios mensais das ocorrências (data e horas que disparou local violado, e
- g) Os serviços de atendimento, como assim definidos, deverão sempre ser executados por Agentes Técnicos de Vistoria, devidamente treinados para a função
- h) Quando do atendimento das ocorrências solicitadas, havendo ou não sinais de violação ou arrombamento do local protegido, de qualquer modo não é dado o direito de adentrarem dependências de respectivo imóvel, sem autorização expressa, e com a presença do proprietário, limitando-se sua atuação no dever de procederem, apenas, inspeções externas e vistoria técnica em que, pelo processo e exata avaliação do ocorrido, se for o caso, solicita de imediato, a presença do órgão público de segurança, para que intervenha e dê ao assunto solução que o caso requer.

Parágrafo Segundo: Quando houver necessidade de inspeção mais rigorosa, incluindo verificação na parte interna do imóvel, haverá necessidade da presença física do responsável que incumbirá de abrir o local e desarmar o sistema de alarme, de modo a possibilitar o ingresso dos Agentes Técnicos de Vistoria da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Feita a inspeção técnica pelo Agente de vistoria do local, o responsável cuidará em armar novamente o sistema de alarme, para que se restaure a proteção do imóvel.